



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

V COMANDO AEREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2941/SERENG\_SCA/124510

Protocolo COMAER nº 67270.010112/2014-73

Canoas, 8 de dezembro de 2014.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria Municipal de Urbanismo

Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Praia de Belas

CEP: 90110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Condomínio de Pavilhões Comerciais em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, do Arq. Carlos Fernando Cardoso Wunderlich, de 30 de Julho de 2014, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de um condomínio de pavilhões comerciais, com 7,90 metros de altura, em um terreno cuja cota é 5,00 metros, **atingindo 12,90 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Frederico Mentz, nº 1185, nas coordenadas geográficas 29°59'32"S e 051°12'09"W - Datum WGS-84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentadas pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, tendo em vista que não violará as Superfícies de Aproximação e Decolagem do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que dentro das Superfícies de Aproximação, Transição e Decolagem, não são permitidas implantações cobertas com materiais que produzam reflexos, nem armazenamento de materiais explosivos ou inflamáveis, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador

Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

# AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DO SOLO EM ÁREA DE PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO

Excelentíssimo Senhor Comandante do V Comando Aéreo Regional

Carlos Fernando Cardoso Wunderlich, brasileiro, arquiteto, identidade SSP nº 1011373121, CPF nº 445787760-34 domiciliado à Rua Conselheiro Travassos 190, CEP 90230-140, Porto Alegre/RS, vem requerer à Vossa Excelência autorização para realizar o aproveitamento do solo, com a construção de pavilhões de uso comercial, em concordância com o(s) Artigo(s) e com as instruções baixadas pela Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, para o que anexa ao presente os seguintes dados e documentos:

1 - Nome, endereço com CEP e telefone do proprietário; Débora Conceição Leggerini, end: Rua Gongalo de Carvalho 474, ap. 501, Porto Alegre/RS, CEP 90035-170, telef(51)81445521

2 - Identificação e natureza do aproveitamento: Condomínio de Pavilhões de uso comercial

3 - Endereço ou localização da implantação: Rua Frederico Meniz 1185 e Rua Voluntários da Pátria s/nº

4 - Prazo de início e término do empreendimento: Início em Novembro/2014, término em Dez/2015

5 - Localização do aproveitamento em relação à pista de pouso do aeródromo ou do núcleo à navegação:

6 - Afimidade do terreno no local do aproveitamento: 5,00m

7 - Altura, do solo ao topo, da implantação pretendida: 7,90m

8 - Área da implantação (aumento e regularização= 2711,28m<sup>2</sup>) (pavilhão existente=2178m<sup>2</sup>)

TOTAL=4892,28m<sup>2</sup>

9 - Material predominante na implantação: alvenaria

10 - Descrição detalhada da destinação, uso ou funcionamento da implantação, incluindo características específicas da implantação que possam constituir perigo à navegação aérea: aumento de área construída, através da implantação de um condomínio de pavilhões de uso geral para comércio atacadista ou varejista. O pavilhão nº5 é existente, no qual atualmente existe uma empresa que comercializa aço para construção. No interior do lote haverá um pátio com espaço de estacionamento de veículos e manobra para caminhões. Os pavilhões terão mecanismos destinados à área administrativa e escritórios. Não existirão implantações que possam causar perigo à navegação aérea.

11 - Carta topográfica da região em cópia, na escala de 1:5000 (um para cinco mil), indicando o local da implantação em relação ao aeródromo, assinada pelo responsável técnico:

12 - Planta baixa, vista lateral e frontal da implantação:

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, firma o compromisso de manter endereço para correspondência atualizado junto ao V COMAR.

Nestes Termos

Pede Deterimento

Carlos Fernando Cardoso Wunderlich - Arquiteto)

(Assinatura do Requerente)

(Local e Data)

Porto Alegre, 30 de Julho de 2014

Destino SIGADABR: 32333  
Destino Fisco: 11  
NUP: 11